



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL

Processo Licitatório: **Nº 038/2024**
Inexigibilidade de Licitação: **Nº 009/2024**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 1.213/2024, de 09 de janeiro de 2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a **“Locação de Imóvel para instalação do Ponto da Junta Militar e Posto de Identificação deste Município”**.

OBJETO

“Locação de Imóvel para instalação do Ponto da Junta Militar e Posto de Identificação deste Município”

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada, fica declarado vencedor do processo o locador contratado será **“Gefferson Tell Woginski”**, situado na Rua Jose Selito Kukul, S/N, Centro, , General Carneiro – Paraná, CEP 84660-000.

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor global **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no “Art. 74, Inciso V, Alínea “F” da Lei nº 14.133/2021”:

“Artigo 74º, Inciso I” - É inexigível a Licitação...”

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 000 (27)

VALOR

O valor global da referida contratação é de **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)** que deverá ser pago após a prestação do serviço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro - Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação

Anderson Vitor Tedesco
Membro

Odilio Maidana Neto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Termo de Ratificação

Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 em especial ao Art. 76 da Lei de licitações RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação do procedimento administrativo n° 038/2024.

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Ponto da Junta Militar e Posto de Identificação deste Município

Favorecido/Contratado: **Gefferson Tell Woginski**

Valor Total: **R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 76 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro - Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal